



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA  
- COMDICAU -

Lei Federal 8.069 - 13.07.1990 e Lei Municipal - 11.07.2007  
CNPJ- 17.726143/0001-88

**RESOLUÇÃO Nº 0005/2016**, de 25 de fevereiro de 2016.

***Dispõem sobre a aprovação do pagamento do aluguel do prédio do Família Acolhedora em parcela única.***

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.770 de 11 de julho de 2007, considerando as doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana – FUMDICAU em reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2016 aprova por maioria dos membros presentes o pagamento em parcela única (soma de doze meses) do prédio onde está localizado o Família Acolhedora.

RESOLVE:

***Art. 1º - Solicitar ao titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, que o aluguel do prédio onde está localizado o Família Acolhedora seja pago em parcela única, sendo o valor referente a soma mensal do aluguel referente a 12 meses, utilizando a verba depositada na conta nº 3.000-7- Banco do Brasil – Ag. 0045-0 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana, constante no Orçamento Municipal na rubrica específica e cumprindo o plano de aplicação da verba referente ao Família Acolhedora, uma vez que sua Secretaria Representa o Poder Executivo como administrador do referido Fundo.***

***Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.***

Uruguaiana, 25 de fevereiro de 2016.

Rosana Schneider Kessler  
Presidente